

ESP-COORD.SUPR.ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Estudo Técnico Preliminar 51/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 023.00034984/2026-11

2. Descrição da necessidade

Conforme o artigo 282, § 3º da Lei Estadual nº 10.261/1968, compete ao Procurador do Estado, indicado como Presidente do processo administrativo disciplinar ou da sindicância, nomear advogados para os servidores que não possuam recursos financeiros ou que se neguem a constituir advogados, para acompanhamento de processos disciplinares de atribuição da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, bem como, da Corregedoria Geral da PGE.

Tal determinação é reforçada pelo disposto nos artigos 152, § 4º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar nº 1.270/2015)¹.

Assim, compete à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares providenciar o credenciamento de advogados, uma vez que a unidade não dispõe dos recursos técnicos e humanos para garantir o cumprimento das obrigações legais supramencionadas.

Logo, é necessário credenciar advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo para atuar em PLANTÕES, na defesa de acusados, em interrogatórios e audiências de instrução, nos autos das sindicâncias e processos administrativos disciplinares que tramitam perante a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares e Corregedoria Geral do Estado, nos termos do § 3º, do artigo 282, da Lei Estadual nº 10.261/1968 e § 4º, do artigo 152, da Lei Complementar nº 1270/2015.

DO OBJETO

Credenciamento de profissionais legalmente habilitados junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo para atuar em plantões, na defesa de acusados que não possuam recursos financeiros ou se neguem a constituir Advogado, em interrogatórios e audiências de instrução, nos autos das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, que tramitam na Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado e na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos da legislação em vigor.

SUPORTE LEGAL

Trata-se de credenciamento bianual de profissionais legalmente habilitados, a ser credenciados mediante inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, inciso III e artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹ Artigo 152 - O acusado será citado pessoalmente e poderá constituir advogado, que será intimado por publicação no Diário Oficial do Estado para os atos do processo.

§ 4º - Não comparecendo o acusado, será declarada sua revelia, designando-se para promover-lhe a defesa um advogado dativo, salvo se o indiciado constituir advogado, o que poderá fazer a qualquer tempo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares	Inacio de Loiola Mantovani Fratini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os interessados no credenciamento deverão:

1. Possuir habilitação junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo;
2. Efetivar sua inscrição exclusivamente por meio eletrônico, mediante requerimento;

- 3. Transmitir toda a documentação exigida para o credenciamento;
- 4. O requerimento deve estar instruído com os documentos especificados no Edital e digitalizados em arquivo único, com tamanho não superior a 10MB.

Diante do reduzido dano em caso de inadimplemento, não se vislumbra a necessidade de exigir garantia da contratação (artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. Levantamento de Mercado

Considerando tratar-se de um credenciamento de profissionais habilitados decidiu-se pela escolha da tabela do convênio da Ordem dos Advogados do Brasil com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, como parâmetro objetivo de valores a serem suportados pela Procuradoria Geral do Estado, cuja análise dos valores ali contidos demonstram a razoabilidade dos preços pagos pela Administração, com amparo legal, destacando, desde já, que este parâmetro escolhido atende o escopo de maior vantajosidade para a Administração Pública, em cotejo com os valores constantes da tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil para o ano de 2026 relativo a atuação dos advogados no acompanhamento de processos administrativos disciplinares que estipula o montante mínimo de R\$ 1.597,69 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), conforme informações constantes que acompanham o descritivo dos valores, extraído do sítio eletrônico da OAB/SP.

Considerando assim, a experiência exitosa da PGE/SP, que em anos anteriores adotou esta forma de realizar o levantamento de mercado para garantir lisura e integridade em seus procedimentos pretende-se continuar a usá-lo como embasamento para remuneração dos profissionais envolvidos.

6. Descrição da solução como um todo

Além de cumprir todos os requisitos legais necessários para o credenciamento junto a Administração Pública serão atendidas às seguintes necessidades:

- 1. Divulgação do Edital de Abertura, de Edital de Retificação, se houver e demais atos pertinentes, no sítio oficial da PGE, em ao menos um canal de mídia digital (instagram, linkedin, etc), diário oficial do estado, mídias especializadas e publicação no PNCP.
- 2. Disponibilização de sistema informatizado seguro e estável que viabilize a realização das inscrições pela internet.
- 3. Divulgação de todas as fases do credenciamento, tais como, classificação de candidatos, habilitação, fase de recurso (deferidos e indeferidos), classificação final, sorteio entre outros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a impossibilidade de prever com exatidão o número de tarefas que serão executadas durante o período de vigência do credenciamento, adotou-se como parâmetro o histórico de demandas registradas nos últimos 18 (dezoito) meses, correspondentes ao exercício de 2025 e ao primeiro semestre de 2026, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

No período analisado foram realizadas 550 (quinhentas e cinquenta) tarefas, o que corresponde a uma média mensal de 30,56 tarefas.

Para fins de estimativa, adotou-se o quantitativo médio de 30,56 (trinta inteiros e cinquenta e seis centésimos) de tarefas mensais somados 15 (quinze) por cento de margem de segurança, resultando na previsão arredondada de 845 (oitocentos e quarenta e cinco) tarefas para o período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência do credenciamento, conforme demonstrado a seguir:

$$550 \div 18 = 30,56 \text{ tarefas/mês}$$

$$30,56 \times 24 = 733,44 \text{ tarefas}$$

$$733,44 + 15\% = 843,46 \text{ tarefas}$$

Trata-se de estimativa elaborada com base em dados históricos, podendo a demanda efetiva variar ao longo da execução contratual, sem que isso implique obrigação de realização integral do quantitativo projetado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 768.603,55

Valor estimado: R\$ 768.603,55 (setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores efetivamente pagos pela Procuradoria Geral do Estado aos advogados dativos que atuaram em sindicâncias e processos administrativos disciplinares no exercício de 2025 e no primeiro semestre de 2026, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças. A análise da série histórica apurada resultou no valor médio de R\$ 909,59 (novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) por tarefa, adotado como referência para o presente planejamento.

A metodologia adotada mostra-se adequada por refletir a realidade operacional da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares e da Corregedoria Geral da PGE, considerando os valores efetivamente despendidos pela Administração em contratações de mesma natureza. Além disso, o valor estimado encontra-se compatível com os parâmetros de mercado utilizados pela Administração Pública Estadual para a remuneração de advogados dativos, especialmente aqueles constantes do Convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (OAB/SP), utilizado como referência para a elaboração da Tabela de Honorários do presente credenciamento.

Destaca-se, ainda, que o último edital de credenciamento promovido pela Procuradoria Geral do Estado, em 2024, adotou como valor estimado a quantia de R\$ 772,51 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) por tarefa. Considerando a atualização dos valores de referência do Convênio Defensoria Pública/OAB-SP entre os exercícios de 2024 e 2026, que representou uma variação aproximada de 7,17%, verifica-se que o valor estimado para o presente credenciamento mantém-se compatível com a evolução dos parâmetros de remuneração adotados pela Administração, revelando-se suficiente e adequado para atendimento das despesas decorrentes da contratação.

Exercício	Código 101 – Procedimento Ordinário/Comum
2024	R\$ 1.490,76
2026	R\$ 1.597,69

Cálculo da Variação

Variação (%) = [(Valor 2026 - Valor 2024) ÷ Valor 2024] x 100
Variação (%) = [(R\$ 1.597,69 - R\$ 1.490,76) ÷ R\$ 1.490,76] x 100
Variação (%) = [R\$ 106,93 ÷ R\$ 1.490,76] x 100
Variação (%) = 7,17%

Considerando que o valor médio efetivamente pago pela Procuradoria Geral do Estado aos advogados dativos no exercício de 2025 e no primeiro semestre de 2026 atingiu R\$ 909,59 por tarefa, conclui-se que o valor estimado adotado no presente credenciamento encontra-se compatível com a evolução dos parâmetros de mercado e com a realidade operacional da contratação, revelando-se adequado para a cobertura das despesas previstas durante a vigência do ajuste.

Para a apuração do valor global estimado da contratação, foi considerado o quantitativo de 845 (oitocentos e quarenta e cinco) tarefas para o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, obtido a partir da média histórica de tarefas realizadas nos últimos 18 (dezoito) meses. Aplicado o valor médio estimado de R\$ 909,59 por tarefa, obteve-se o montante total de R\$ 768.603,55 (setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

O valor apresentado possui caráter estimativo e destina-se ao planejamento da contratação e à correspondente previsão orçamentária, sendo que a remuneração dos profissionais credenciados observará os critérios e valores previstos na Tabela de Honorários constante do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação única, não sendo possível o parcelamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra uma contratação correlata e/ou interdependente para o credenciamento de profissionais para atuar na defesa dos acusados, nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares, como Dativos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Procuradoria Geral do Estado para o exercício de 2026, em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A contratação também está alinhada ao Plano Plurianual do Estado de São Paulo para o período de 2024-2027, especificamente ao Programa 4001 – Advocacia do Estado, cujo objetivo é promover o aperfeiçoamento da gestão da Procuradoria Geral do Estado, assegurando soluções jurídicas ágeis e inovadoras, bem como suporte técnico eficiente para o adequado desempenho de suas atribuições institucionais.

O objeto enquadra-se no Produto 2522 – Gestão da PGE, Aperfeiçoamento da Governança Institucional e Gestão de Pessoas, o qual contempla, entre outras iniciativas, a manutenção da estrutura administrativa, dos contratos e o aperfeiçoamento da governança institucional, visando garantir condições adequadas para o funcionamento das unidades da Procuradoria Geral do Estado.

O credenciamento de advogados dativos contribui diretamente para o atendimento das competências legais atribuídas à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares e à Corregedoria Geral da PGE, assegurando a observância do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, bem como a continuidade, regularidade e segurança jurídica das atividades institucionais desenvolvidas por essas unidades.

A contratação guarda, ainda, aderência ao Planejamento Estratégico da PGE, especialmente aos objetivos de:

- Ser uma das instituições públicas mais confiáveis para a sociedade, mediante a garantia da regularidade dos processos disciplinares e do respeito às garantias constitucionais dos administrados;
- Atuar de forma estratégica buscando soluções jurídicas ágeis e inovadoras, ao possibilitar o regular andamento dos processos administrativos disciplinares sem interrupções decorrentes da ausência de defesa técnica obrigatória;
- Aprimorar a cooperação interinstitucional e interna, em busca de sinergia e previsibilidade da atuação jurídica, assegurando uniformidade e estabilidade na condução dos procedimentos disciplinares;
- Aperfeiçoar a governança e a gestão interna a fim de qualificar a atuação da Procuradoria, por meio da adoção de mecanismos que assegurem o cumprimento das obrigações legais da Instituição e a adequada execução de suas atividades finalísticas.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente compatível com os instrumentos de planejamento institucional vigentes, contribuindo para o fortalecimento da governança, da eficiência administrativa e da efetividade da atuação da Procuradoria Geral do Estado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Diante da falta de recursos humanos e técnicos para realizar tal atividade, o credenciamento permitirá o pleno atendimento aos ditames legais com tranquilidade, qualidade e segurança.

13. Providências a serem Adotadas

A Assessoria de Comunicação ficará responsável por elaborar um plano de comunicação para as mídias sociais oficiais da PGE/SP e por executá-lo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos apresentados, em especial sobre a ausência de estrutura que permita a execução de tal serviço e a confiabilidade do método utilizado em exercícios anteriores, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELA COUTINHO ALBERTIN

Divisão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 13:03:34.